ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 579 de 31 de dezembro de 1966.

Aumenta em 30% os vencimentos e proventos dos professôres municipais, ativos e inativos.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - São aumentados em 30% os vencimentos dos professôres ativos e os proventos dos professôres inativos do Município.

Parágrafo único – No cálculo do aumento a que se refere êste artigo, serão elevadas para Cr$ 50 as frações desta importância.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1966.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 579 DO LIVRO 7, FOLHA 139.